



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 17/2020

Projeto de Lei nº 16/2020

ALTERA A LEI Nº 769/90.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 (nove) membros, dos quais, pelo menos 6 (seis) deverão ser Professores.”

Art. 2º O art. 3º da Lei n.º 769/90, de 18 de dezembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na composição do Conselho Municipal de Educação, será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

I - 04 (quatro) membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II - 02 (dois) membros serão indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Agudo - SIPROMA;

III - 01(um) membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;

IV - 01(um) membro será indicado pelos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais;

V – 01(um) membro será indicado pela Rede Privada de Ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes, em igual número.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de junho de 2020.

Ver. Itamar Puntel
Presidente